

despesas com o pagamento de vencimentos de contratados do serviço Telefônico Municipal, até o final do exercício, inclusive 13º salário, suplementar à seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Cessão de Serviços Municipais - Serviço Telefônico Municipal - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Capital - 3.1.1.0 - Despesa - 3.1.1.1 - Despesa Corrente - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - 15 - Salários de Contratados -

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Praças, Ruas e Avenidas - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Outras Rubricas - Correção do arrendamento de guias e setas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pituaçu Nogueira, aos 10 de novembro de 1970.

Jacob Itun
Jacob Itun
Prefeito Municipal

Lei nº 262

Dispõe sobre abertura de um crédito Suplementar

Jacob Itun, Prefeito Municipal de Pituaçu Nogueira, Estado de São Paulo etc.

Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 300.00 (trezentos cruzeiros) destinados a fazer face às despesas com o pagamento de salário família do Pessoal de Serviço de Limpeza Pública, até o final do exercício, suplementar à seguinte dotação do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos, Serviço de Limpeza Pública - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.3.0 - Transferências de Assistência Social - Assistência - 3.2.3.3 - Salário Família - 01-00

Serisal Civil.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Praças, Ruas e Avenidas - 4.0.0.0 Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - I - Insssequimto do Assentamento de Guias e Largetas, conforme constou dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1970

Jacob Sturi
Jacob Sturi
Prefeito Municipal

Lei nº 863

Dispõe sobre abertura de um crédito Suplementar

Jacob Sturi - Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Saz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto junto a Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 200.00 (duzentos cruzeiros) para pagamento do salário família do Serisal do Serviço de Água e Esgotos, até o final do Exercício, suplementar a seguinte dotação o orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Serviço de Água e esgotos - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.3.0 - Transferência de Assistência e Previdência Social - 3.2.32 Salário Família - 01.00 Serisal Civil.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Praças, Ruas e Avenidas.